



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2170, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui a Semana da Consciência sobre o Autismo no Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo”, no âmbito do Município de Pitanga, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo fica inclusa no calendário oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo terá como objetivo conscientizar a população, por meio de campanhas informativas e educativas, organizar palestras, audiências públicas, conferências e similares, no sentido de contribuir para a disseminação de informações sobre o tema da semana instituída por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito